



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.673, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária semanal de 40 horas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, o seguinte profissional, para atendimento dos serviços especializados que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde:

I – 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.814,04 (um mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos);

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo elencado neste artigo, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, a qual *Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*.

§ 2.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Engenheiro Mecânico, comprovando que o candidato possui capacidade de operacionalizar o equipamento M-70, (Motoniveladora Komatsu, GD 55-3C, ano de fabricação 2006): 20 pontos;

b) Experiência comprovada na operação de máquinas e equipamentos rodoviários, com devido registro profissional: 01 ponto por ano de experiência profissional;

c) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II desse parágrafo, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação; 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos; 15.451.0012.2089 – Manutenção do Parque de Máquinas do Município; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares; 04.122.002.2088 – Gerenciamento de Projetos e Administração de Obras em Geral; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração